LEI Nº 5.095, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), no exercício de 2017, destinados à manutenção das praças de esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I - **Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg** R$ 48.000,00

II - **Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes Juscelino Kubitschek de Oliveira** R$ 48.000,00

III **- Associação Desportiva Santanense Tênis Clube** R$ 48.000,00

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de dezembro de 2016

Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna

Faiçal Chequer Filho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município